



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA CÍVICO MILITAR DA RAPOSA**

EDITAL Nº 001/2022

**EDITA AS NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA
INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NA ESCOLA CÍVICO MILITAR DA
RAPOSA – ENSINO FUNDAMENTAL I E II**

O Ten Cel R/R Luiz Henrique dos Santos **Paiva**, Diretor Geral da Escola Cívico Militar da Raposa em conformidade com o Decreto Federal nº 10.004, de 05/09/2019 e a Lei Municipal nº 0417, de 09 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes em seu Corpo Docente para o Ano Letivo de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que o período de **14 a 18 de novembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas existentes, para o ano letivo de 2023. Este edital estará disponível no site **da Prefeitura Municipal de Raposa** (www.raposa.ma.gov.br).

I – DAS VAGAS

Art. 2º. Fica estabelecido para o ano letivo de 2022 as vagas existentes, para preenchimento conforme quadro de distribuição abaixo:

ESCOLA CÍVICO MILITAR DA RAPOSA
ENSINO FUNDAMENTAL I E II

SÉRIES	TURNO	Nº DE VAGAS	50% Dependentes Militar	COMUNIDADE		
				RAPOSA	GERAL	PCD
				27,62%	14,92%	7,46%
5º ANO	Matutino	20	10	06	03	01
6º ANO	Matutino	20	10	06	03	01
8 ANO	Vespertino	15	07	04	03	01
TOTAL		55	27	16	09	03
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS						55

Art. 3º. Fica reservado para os dependentes legais dos servidores Militares do Estado do Maranhão (policiais militares, bombeiros militares, das forças armadas, funcionários civis das instituições militares, professores e funcionários das escolas cívico militares), **50% (cinquenta por cento)** do total das vagas existentes, e os outros **50% (cinquenta por cento)** divididos da seguinte forma: 27,62% das vagas ficam destinadas a comunidade da Raposa, 14,92% das vagas ficam destinadas a comunidade em Geral e 7,46% das vagas destinadas a pessoas com deficiência – PCD, dentro de cada série do Ensino Fundamental a serem preenchidas nos termos deste edital, formando assim quadros distintos para os dependentes e não dependentes de militares.

§ 1º - São considerados dependentes dos policiais militares na linha descendente até o segundo grau (NETO).

§ 2º - Para os dependentes diretos de militares e funcionários civis das instituições militares, professores e funcionários da Escola Cívico Militar (no caso de não ser filho), deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL EXPEDIDA PELO PODER JUDICIÁRIO QUE COMPROVE DEPENDÊNCIA DO CANDIDATO, conforme legislação vigente no país.**

§ 3º - Os candidatos inscritos como residentes da comunidade de Raposa, caso aprovados deverão obrigatoriamente apresentar, no ato da matrícula, comprovante de residência pertencente àquele município no nome do seu responsável legal, podendo ser conta de água, energia ou **contrato de locação registrado em cartório** com tempo mínimo de 06 (seis) meses.

§ 4º - Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) – “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes” –, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6949/2009. Na hipótese de aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.

§ 5º - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, identificar-se como PCD e comprovar com o laudo a deficiência.

§ 6º - No ato de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. Após o período de inscrição, a solicitação de atendimento especial para realização das provas será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

§ 7º - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

§ 8º – As vagas destinadas a pessoas com deficiência - PCD que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados da Comunidade Geral e Raposa.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O período de inscrição será do dia **14 a 18 de novembro de 2022, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17 h00**, devendo o candidato fazer acompanhamento deste Edital no site da **Prefeitura Municipal de Raposa** (www.raposa.ma.gov.br).

Art.5º - Para o Processo Seletivo 2023 as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas presencialmente na Escola Militar da Raposa, localizada na Estrada da Raposa, S/N, Caúra – Raposa – MA, e deverá ocorrer obrigatoriamente até às 17h00min do último dia de inscrição, 12 de novembro de 2022.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Raposa **disponibilizará**, no seu endereço eletrônico, os meios para consulta e impressão deste edital, que contém as normas pormenorizadas do processo seletivo.

§ 1º- O candidato preencherá o formulário de inscrição presencial e realizará o pagamento na própria escola, **no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, em espécie ou via transferência bancária (TED, DOC ou PIX), mediante o qual será feito na conta bancária da referida escola.

§ 1º- **Somente após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição será entregue o recibo de pagamento.**

Art. 7º. **Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:**

I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e entregue presencialmente no local da inscrição.

II. Informar os dados pessoais e impreterivelmente o endereço residencial completo, e-mail, telefone fixo e celular;

III. Efetuar o pagamento do boleto de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exclusivamente na **Escola Cívico Militar da Raposa.**

IV. Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

V. Apresentar declaração da série que cursou ou está cursando;

VI. Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:

a) Para candidatos do **5º Ano do Ensino Fundamental I** ter idade entre 10 e 11 anos até a data de matrícula.

b) Para candidatos ao **6º Ano do Ensino Fundamental II** ter idade entre 11 e 12 anos até a data de matrícula.

c) Para candidatos ao **8º Ano do Ensino Fundamental II** ter idade entre 13 e 14 anos até a data de matrícula.

Parágrafo único. Para os alunos com deficiência, serão oferecidas vagas de acordo com a LDB 9.394/96, art 4º, inciso III, 8º, § 2º, inciso V, 58 a 60 e com fundamento no Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e na Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1º de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Art. 8º. No local de inscrição, todos devem respeitar às normas de biossegurança, devendo, portanto, **fazer uso de máscara, higienização das mãos** e respeitar os distanciamentos estabelecidos e demarcados no recinto de atendimento ao público.

Art. 9º **A INSCRIÇÃO** somente será considerada homologada após o PAGAMENTO da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que será utilizada no custeio das despesas deste processo seletivo.

§1º Não será aceita a inscrição fora do local e do prazo previsto neste edital.

§2º O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na sede da Escola Cívico Militar da Raposa e disponibilizados no endereço eletrônico **da Prefeitura Municipal de Raposa** (www.raposa.ma.gov.br) onde poderá ser consultado gratuitamente.

§3º **Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição**, salvo em casos de cancelamento do Processo Seletivo.

III - DO CONCURSO

Art. 10. O concurso terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas estipuladas para o ano letivo de 2023 existente na Escola Cívico Militar da Raposa, de acordo com as normas do presente Edital.

§1º A confirmação do local de prova, data, horário e sala na qual os candidatos serão submetidos ao processo seletivo será divulgada no site **da Prefeitura Municipal de Raposa** (www.raposa.ma.gov.br), a partir do dia **21 de novembro de 2022**.

Art. 11. Após a 1ª chamada dos candidatos aprovados, surgindo novas vagas, a Escola Cívico Militar da Raposa chamará os candidatos excedentes por ordem de classificação em seus respectivos quadros.

IV- DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12. A Comissão Organizadora será presidida pela Ten Cel R/R Luiz Henrique dos Santos **Paiva**, Diretor Geral da Escola Cívico Militar da Raposa, o qual designar os profissionais da escola que participarão deste processo seletivo, podendo também contar com uma assessoria técnica pedagógica.

§1º Não poderão participar da Comissão Organizadora, nem trabalhar no concurso como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o segundo grau, inclusive, em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

§2º Os participantes da Comissão Organizadora deverão preencher e assinar certidão de que não possuem nenhum parentesco com quaisquer candidatos conforme o prescrito no parágrafo anterior.

V – DA PROVA

Art. 13. O concurso será com base em provas objetivas.

Parágrafo Único. As provas serão elaboradas obedecendo às seguintes disciplinas para o Ensino Fundamental I e II (5º, 6º e 8º ano) – Matemática e Língua Portuguesa de acordo com o ANEXO – I (Conteúdo Programático);

I – Ensino Fundamental I e II

5º, 6º e 8º ano – Prova Objetiva

Art. 14. As provas serão aplicadas em **uma única fase, no dia 04 de dezembro de 2022** (domingo), com 04 (quatro) horas de duração para os candidatos do **Ensino fundamental I e II**, terá início às 08h30min quando os portões serão fechados e término às 12h30min.

§1º Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos, portando, obrigatoriamente e exclusivamente:

I. Cartão de confirmação de inscrição com foto;

II. Original do documento de identidade, carteira de estudante ou qualquer outro documento oficial com foto;

III. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;

§ 2º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

§ 3º- A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

§ 4º - Não será permitida a utilização pelos candidatos durante a realização das provas de máquinas calculadoras, rádio, relógio, telefone celular, bip ou similares.

§ 5º - A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos esquecidos pelo candidato na sala de aplicação de provas.

§ 6º - O candidato terá sua presença confirmada quando, no dia das provas, assinarem a lista de frequência e FOLHA RESPOSTA.

§ 7º - O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

§ 8º - O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas, após 60 (sessenta) minutos do seu início. Nesta situação não levará o caderno de provas.

§ 9º - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de aula e serão liberados somente após a entrega de ambas as provas.

§ 10º - O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas levando consigo o caderno de provas após 02 (duas) horas do seu início.

§ 11º - As provas para o **Ensino Fundamental I (5º ano)** serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão assinalada corretamente e serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
TOTAL	20

§ 12º - As provas para o **Ensino Fundamental II (6º ano)** serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão assinalada corretamente e serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
TOTAL	30

§ 13º - As provas para o **Ensino Fundamental II (8º ano)** serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão assinalada corretamente e serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática	20
TOTAL	40

§ 14º - Para o registro das respostas dos quesitos da prova, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual deverá observar a correta grafia do seu nome e número de inscrição e assinar no local indicado.

§ 15º- A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

I - Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

II - Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasura ou mais de uma opção marcada.

III - É de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da FOLHA RESPOSTA a qual em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato, não poderá ser substituída.

IV - Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada ou com anotações fora da região do alvéolo, o que ocasionará a conseqüente eliminação do candidato.

V - Não será permitido que o candidato faça a prova fora dos locais designados pela Comissão Organizadora e destacamos que não haverá prova de segunda chamada.

VI - Ao candidato que não comparecer às provas do Processo Seletivo será atribuído a nota zero e eliminado sumariamente do certame.

VII - Iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala, acompanhado do fiscal volante para atendimento médico de emergência ou necessidade fisiológica devidamente autorizados pelo Coordenador do setor de provas.

VIII – O gabarito provisório da prova será divulgado até 24 (vinte e quatro) horas do horário de encerramento, no site **da Prefeitura Municipal de Raposa** (www.raposa.ma.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção da informação, pois não haverá comunicação pessoal;

IX - O gabarito definitivo será divulgado em data estipulada pela Comissão de Seleção, no site **da Prefeitura Municipal de Raposa** (www.raposa.ma.gov.br) após análise dos pedidos de revisão.

X – A divulgação da Relação de Aprovados ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2022** e estará disponibilizado no site **da Prefeitura Municipal de Raposa** (www.raposa.ma.gov.br).

VI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE PROVA

Art. 15. Assegura-se ao candidato através do seu representante legal o direito de pedir revisão das respostas do gabarito, no prazo de 48 horas, após a data de divulgação do gabarito provisório.

Parágrafo único. A interposição de recurso de prova está relacionada exclusivamente ao vício formal de elaboração de questões, sendo vedada para questionamentos relativos à dependência (Militar/Civil/Raposa) ou grau de dificuldade da prova.

Art. 16. Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Coordenador Geral da Comissão do Processo Seletivo, de acordo com o modelo estabelecido neste edital (Anexo B) e protocolado na Secretaria da Escola Cívico Militar de Raposa.

Art. 17. Não serão analisados pedidos de revisão que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações: redigidos sem fundamentação ou de forma genérica; que não estiverem de acordo com o modelo previsto e enviados por quaisquer outros meios, tais como: fax, correio eletrônico, e-mail, outros, bem como fora do prazo estipulado neste edital.

Art. 18. Se os pedidos de revisão depois de analisados resultar na anulação de questões e/ou itens de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de provas sofrerá alteração.

Art. 19. Não caberá recurso da solução dos pedidos de revisão de provas apresentados a Comissão Organizadora do processo Seletivo, pois esta decisão será definitiva.

VII – DA CORREÇÃO

Art. 20. Todas as planilhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas pela comissão de professores designados pela Escola Cívico Militar da Raposa.

§ 1º Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

VIII – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 21. O Processo Seletivo de 2023 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Art. 2º deste edital.

Art. 22. Considerar-se-á aprovado e classificado o candidato que obtiver maior pontuação no somatório de número de questões, observando-se o que dispõe o art. 3º deste edital.

Art. 23. Será considerado automaticamente eliminado do certame para as vagas os candidatos que não conseguirem acertarem 50% do total de cada disciplina.

Art. 24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações que responderá na forma da lei.

Art. 25. Os candidatos para as vagas aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:

- a) candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) candidato que apresentar a maior pontuação em Matemática;
- c) candidato que for oriundo da Rede Pública de Ensino;
- d) candidato que tiver maior idade;
- e) permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição

Parágrafo Único. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos com nota suficiente para aprovação, no respectivo quadro vacante.

X – DA MATRÍCULA

Art. 26. A lista dos candidatos aprovados será divulgada na sede da Escola Cívico Militar da Raposa e no site **da Prefeitura Municipal da Raposa** (www.raposa.ma.gov.br) até o dia 16 de dezembro de 2022.

§ 1º - Os pais ou responsáveis, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas do certame, deverão comparecer a **REUNIÃO INSTITUCIONAL no dia 20 de dezembro de 2022**, no horário a definir, na sede da Escola Cívico Militar da Raposa.

§ 2º - A matrícula institucional e curricular para os alunos aprovados neste processo seletivo ocorrerá nos dias 22 e 23 de dezembro 2022 (manhã e tarde), no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00min, na sede da Escola Cívico Militar da Raposa.

Art. 27. São requisitos essenciais os documentos para matrícula nas Modalidades Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, oferecidas pela Escola Cívico Militar da Raposa mencionados nesse Edital.

I - Ser Aprovado nos exames de seleção e estar classificado dentro do número de vagas existentes;

II - Comprovação de ter concluído, em estabelecimento de ensino da Rede Pública ou Privada, a série anterior à pleiteada no certame, estando assim habilitado para efetuar sua transferência e matrícula na série inscrita e aprovado no seletivo 2022;

III - Comprovação de ter **idade cronológica correspondente a série pleiteada** no certame, em consonância com o Art. 8º deste Edital;

IV - Realizar o pagamento da Taxa de Contribuição de Manutenção Escolar no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) conforme normas de matrícula redigidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, a fim de serem utilizados nas melhorias da escola e em projetos pedagógicos;

V - Entregar 01 (uma) Resma de papel de 500 folhas;

VI - Entregar o documento de transferência original para os alunos do ensino fundamental I e II;

VII - Entregar Histórico Escolar original ou declaração escolar

VIII - Entregar xerox da Carteira de Identidade (RG) e 02 fotos 3x4 recentes do aluno;

IX - Entregar xerox do Comprovante de residência (conta de luz ou água);

X - Entregar xerox da Certidão de Nascimento;

XI - Entregar xerox do Cartão de Vacina;

XII - Entregar Xerox documento de identidade do responsável e Termo de Compromisso devidamente assinado;

XIII - Entregar xerox do Cartão do SUS;

XIV - Entregar exame de tipagem sanguínea;

XV- Carteira da colônia (caso seja vinculado a colônia de pescadores da região)

§ 1º: Além dos requisitos acima, a Escola Cívico Militar da Raposa estabelecerá normas e critérios específicos da escola, para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados em seus quadros.

§2º: São condições para a matrícula a assinatura da **Ata de Reunião Geral para Matrícula de Alunos da Casa e de Novatos e do Termo de Compromisso e/ou Termo de Contribuição por Convenção Social.**

§ 3º. Os termos e documentos elencados no parágrafo acima compreendem as normas, exigências e diretrizes das escolas cívico militares, cuja assinatura por parte do responsável pelo aluno implica na ciência e aceitação irrestrita destas.

§ 4º. Os candidatos aprovados, que ficarem reprovados na série anterior à pretendida neste seletivo, bem como aqueles que não tiverem concluído a série anterior até a data de encerramento das matrículas, não portando assim o documento que ateste sua situação escolar, perderão a vaga que será cedida aos candidatos excedentes.

§ 5º Quando o candidato deixar de realizar as provas ou, após estas, em qualquer fase do processo até o início das aulas e após o começo destas, perderá sua vaga por sua própria responsabilidade, não será devolvido, em nenhuma hipótese, o pagamento da taxa de inscrição.

§6º. Para a Escola Cívico Militar da Raposa, os candidatos aprovados para o Ensino Fundamental I e II (5º, 6º e 8º ano) terão suas matrículas efetivadas na rede municipal de ensino de Raposa e reger-se-ão pelos regimentos e normas das escolas cívico militares.

§ 7º - Caso o candidato aprovado não realize a matrícula no período definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ele perderá sua vaga e conseqüentemente será eliminado automaticamente.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A inscrição do candidato no seletivo e sua matrícula após a aprovação no certame, implicará **no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO, NEM EXCUSAR-SE DE cumpri-las.**

Art. 29. Ao iniciar o Ano letivo de 2023, após a matrícula e satisfação das exigências constantes do Art. 28 desse edital, o responsável pelo aluno admite ter conhecimento e de pronto concorda que deverá adquirir o uniforme da Escola Cívico Militar da Raposa de acordo com a nomenclaturas vigentes, sendo: Uniforme de adaptação, agasalho, educação física e fardamento de passeio.

UNIFORME DE ADAPTAÇÃO

- Calça jeans na cor azul;
- Camisa na cor branca com manga,
- Meia branca
- Tênis preto

UNIFORME DE AGASALHO

- Camisa branca detalhes azul claro
- Calça azul escuro
- Meia branca
- Tênis preto

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Short azul escuro
- Camiseta azul claro, sem manga
- Meia branca
- Tênis preto

UNIFORME DE PASSEIO

- Boina cor azul escuro,
- Camisa cor azul claro
- Calça cor azul escuro
- Meia branca
- Sapato preto

Art. 30. O responsável por aluno matriculado na Escola Cívico Militar da Raposa tem ciência e de pronto concorda que deverá acatar todas as normas emanadas da Direção e as peculiaridades concernentes a esse tipo de escola, dentre elas **a contribuição para com a manutenção da mesma, cujo fim não lucrativo destina-se a otimizar a qualidade do ensino fornecido ao aluno através da melhoria constante da estrutura física e da implementação de meios didáticos e de projetos pedagógicos.**

Parágrafo Único. O valor da taxa de contribuição de manutenção escolar mensal, de que trata esse Artigo, **será de 70,00 (setenta reais)** é reajustado anualmente sempre que for julgado necessário.

Art. 31. O aluno matriculado nesse estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente comparecer ao PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, que ocorre na semana que antecede o início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem nesta fase adaptativa.

§ 1º. A presença do aluno é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar da Escola Cívico Militar da Raposa, além do recebimento de instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.

§2º. O não comparecimento ou a não efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento durante o período de adaptação, de forma injustificada por este ou por seu responsável assim como a inaptidão e resistência ao cumprimento das normas militares peculiares a este tipo de escola, será entendida como desinteresse à vaga e consequentemente implicará no cancelamento de sua matrícula.

Art. 32. A Comissão Organizadora deverá envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 33. Os casos omissos ou de ordens sanitárias quanto do início das aulas em 2023, serão resolvidos, escalonadamente, pela Comissão Organizadora do concurso e pelo Diretor Geral da Escola Cívico Militar da Raposa.

Raposa/MA, 09 de novembro de 2022

Ten Cel R/R Luiz Henrique dos Santos **Paiva**
Diretor Geral da Escola Cívico Militar da Raposa

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ENSINO FUNDAMENAL I e II

5º ANO

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos e inter-relação entre os mesmos, substantivo próprio/comum, Emprego de letra inicial maiúscula, substantivo e adjetivo, Pronome como elemento de coesão, Verbo: número, pessoa e construção de sentido de uso dos tempos verbais, Sinais de pontuação e expressividade, Ortografia, Produção de texto.

MATEMÁTICA

Situações-problema que envolvam mais de uma operação na resolução (as quatro operações matemáticas, inclusive divisão inexata), Cálculos mentais: multiplicação por 10, 100 e 1000 e multiplicação por dezenas exatas (20, 30, 40...), Medida de tempo, Medidas de comprimento e de massa, Cálculo de perímetro, Geometria (sólidos geométricos – vértices e arestas; polígonos), Sistema de numeração decimal (unidade de milhão, escrita por extenso, valor relativo e absoluto), Números fracionários, Números decimais, Interpretação, representação e resolução de situações problemas envolvendo dados apresentados em tabelas ou gráficos.

6º ANO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação textual (Fábula, Anedota, História em quadrinhos, Carta Pessoal); uso de sinais de pontuação; acentuação gráfica; divisão silábica; flexões de gênero de número, (substantivo e adjetivo) sons de X,Z,CH,U Emprego adequado de J, G, H, S, SS, Ç, M (antes das letras P e B); sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal: valor relativo e absoluto dos números; classe e ordens. Sistema de numeração romana; números ordinais e cardinais. Operação com números naturais: propriedades da adição, subtração, multiplicação, dobro, triplo, quádruplo, sêxtuplo, divisão, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo divisor comum. Frações: números fracionários, leitura de fração, tipos de fração, simplificação de frações reduzindo frações ao mesmo denominador, comparando frações, Operações com frações (adição, subtração, multiplicação, divisão).

CONTINUAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8º ANO

LINGUA PORTUGUESA

Análise, compreensão e reconhecimento dos seguintes gêneros textuais: notícia, reportagem, crônica, conto e resumo; Ambiguidades; Aspectos notacionais predominantes na escrita: ortografia, acentuação gráfica, pontuação e os valores de sentido produzidos por eles; Sinônimos e antônimos; Coesão por referenciarão: emprego dos pronomes, do artigo e do advérbio como elementos de referência textual; Produção de texto: narrativa e resumo.

MATEMÁTICA

Divisores e Múltiplos; Frações; Potenciação e Radiciação; Noções de Geometria; Giros e ângulos; Ângulos complementares e suplementares; Triângulos e seus principais elementos; - Área de retângulos e quadrados. Números Inteiros.

ANEXO A - CALENDÁRIO DO SELETIVO

FASE	DIA	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	11 de novembro de 2022	Por parte do Colégio Cívico Militar, Prefeitura/SEMED.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 a 18/11/2022 (Presencial)	Escola Cívico Militar da Raposa - Estrada da Raposa, S/N, Caúra, Raposa – MA
CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	21/11/2022 (segunda-feira)	Divulgação On-line através do endereço eletrônico: www.raposa.ma.gov.br
PROVA ENSINO FUNDAMENTAL I e II (5º, 6º e 8º ano)	ÚNICA FASE 04/12/2022 (domingo) Fechamento dos portões 08h30	PRESENCIAL de acordo com a CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA: Raposa – MA
GABARITO PROVISÓRIO	08/12/2022	Divulgação On-line através do endereço eletrônico: www.raposa.ma.gov.br
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12 e 13/12/2022	PRESENCIAL no Colégio Cívico Militar da Raposa. Estrada da Raposa S/N Caúra, Raposa - MA
GABARITO DEFINITIVO	15/12/2022	Divulgado On-line através do endereço eletrônico: www.raposa.ma.gov.br
RESULTADO FINAL	19/12/2022	Divulgado On-line através do endereço eletrônico: www.raposa.ma.gov.br
REUNIÃO INFORMATIVA INSTITUCIONAL COM OS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS	20/12/2022(t erça feira) as 08h00min: 5º, 6º e 8º ano	Escola Cívico Militar da Raposa - Estrada da Raposa, S/N, Caúra, Raposa - MA
MATRICULA DOS NOVOS ALUNOS	22 e 23/12/2022 Horário - das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00min	Escola Cívico Militar da Raposa - Estrada da Raposa, S/N, Caúra, Raposa - MA
SEMANA DE ADAPTAÇÃO	09 a 13/01/2023	Escola Cívico Militar da Raposa - Estrada da Raposa, S/N, Caúra, Raposa - MA
INICIO DAS AULAS DO ANO LETIVO DE 2023	23/01/2023	Escola Cívico Militar da Raposa - Estrada da Raposa, S/N, Caúra, Raposa - MA

ANEXO B – PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO

1. O COORDENADOR DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA CÍVICO MILITAR DA RAPOSA

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nº Inscrição: _____

Série Pretendida: _____

CANDIDATO:

3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO:

Solicito revisão do item (questão) abaixo pelo motivo que se segue:

Prova: () Matemática

Questão:

Item:

Questão:

Item:

Prova: () Português

Fundamentos da revisão solicitada:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo candidato

Antes de formalizar seu pedido, atente para o seguinte:

1. O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria da Escola Cívico Militar, ao qual o candidato foi inscrito.
2. O prazo de entrada deste pedido de revisão será de 48 horas após a divulgação do gabarito de acordo com o edital.
3. Fundamente as razões do seu pedido, citando as referências bibliográficas.
4. Não caberá recurso à decisão apresentada pela Comissão Organizadora do Processo

Seletivo aos pedidos de revisão de resposta do gabarito.

ANEXO C– DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaro para os devidos fins, que as informações registradas e documentos entregues no ato da inscrição do Processo Seletivo /2023 da Escola Cívico Militar de Raposa, para efetivação de matrícula são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Raposa/MA, _____ de novembro de 2022.

Nome Completo e Assinatura do representante legal do candidato (a)

ANEXO D – MARCAÇÃO DA PLANILHA DE RESPOSTA

	A	B	C	D	E	
1				■		CORRETO
2				■		ERRADO
3		X				ERRADO
4			■			ERRADO

ANEXO E – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO DO ECIM PARA O ANO LETIVO 2023

Ilmo. Sr. DIRETOR DA ESCOLA CÍVICO MILITAR DA RAPOSA.

Eu _____, responsável pelo candidato inscrito no Processo Seletivo Especial para ingresso de alunos na Escola Cívico Militar da Raposa, Edital nº 001/2022 sob a inscrição nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____ telefone () _____, declaro que o candidato _____ (CID) _____ e requero a V. S^a. condições especiais para realizar a prova, em conformidade com as informações prestadas a seguir.

Motivo do requerimento:

- Pessoa com deficiência auditiva ou surda
- Pessoa com deficiência
- Amamentação
- Outros: _____

Tipos de deficiência:

- Visual total (cego)
- Visual subnormal (parcial)
- Auditivo total
- Auditivo parcial
- Física – membro superior (braços / mãos)
- Física – membros inferiores (pernas / pés)
- Outro: _____

Recursos necessários:

- Prova ampliada – tamanho da fonte: _____
- Prova de braille
- Ledor de prova
- Interprete de libras
- Transcritor (preencher folha de respostas)
- Tempo adicional
- Móvel especial – tipo: _____
- Outros: _____

CONTINUACAO DO ANEXO E
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

OBSERVAÇÃO

Este formulário deverá ser entregue acompanhado do original ou cópia autenticada do laudo médico (a autenticação da cópia poderá ser realizada no próprio setor de entrega da documentação, bastando que para isso o candidato ou seu representante legal apresente o original e a cópia do documento a ser autenticado) que justifique o atendimento especial solicitado até o dia 04 de dezembro de 2022, impreterivelmente na sede da Escola Cívico Militar da Raposa, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00min. Após esse período, a solicitação de atendimento especial para realização das provas será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Nestes termos, pede deferimento.

Raposa/MA, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável pelo candidato (a)